

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 05/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Dispõe sobre ponto facultativo e
regulamenta os serviços públicos
municipais e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE,

CONSIDERANDO que terça-feira, dia 17 de fevereiro de 2026, é tradicionalmente comemorado o Carnaval;

CONSIDERANDO que o dia 16 de fevereiro de 2026 é segunda-feira e que a manutenção do expediente normal poderá ser contraproducente, visando, ainda, à redução de custos;

CONSIDERANDO que o dia 18 de fevereiro de 2026 é Quarta-feira de Cinzas e que, tradicionalmente, o comércio, bem como as agências bancárias retomam suas atividades após as 12h;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Ficam excluídos das disposições do artigo 1º os serviços de atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério e varrição de ruas, bem como os servidores municipais que, por absoluta necessidade, forem convocados para trabalhar nos referidos dias.

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR
Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções acerca da organização das escalas e dos plantões dos serviços que não possam sofrer interrupção.

Art. 3º O expediente normal será retomado no dia 19 de fevereiro de 2026, a partir das 7h.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 12 de fevereiro de 2026.

GILBERTO
MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800
530

Assinado de forma digital
por GILBERTO MAYNART
DE OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2026.02.13
17:59:39 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR
Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

2/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>